

Visto  
BTALEI Nº 610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960Autoriza o início das obras do novo serviço de abastecimento de água à cidade, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar início, no próximo exercício de 1961, às obras do novo serviço de abastecimento e tratamento de água à cidade, de acordo com o projeto, orçamento e especificações que forem elaborados pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública, órgão do Ministério da Saúde, podendo, para esse fim, despendar até a importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. anterior, deverão ser observadas as normas estabelecidas pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública, à qual a Prefeitura poderá adjudicar a execução das obras, devendo, no caso de não se verificar a adjudicação, ser aberta concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Para o prosseguimento das obras a que se refere o art. 1º, o Poder Executivo, tão logo receba o projeto, orçamento e especificações elaborados pela Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública, tomará as providências legislativas cabíveis para a obtenção dos recursos financeiros que se fizerem necessários.

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 1º, a lei orçamentária para o próximo exercício de 1961 consignará uma dotação de Cr\$ 8.000.000,00 (oito-milhões-de-cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1960

David Ribeiro de Gouveia

Antônio Gardillo  
Secretário